

DECRETO Nº 300, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reajusta os valores venais dos imóveis constante do Cadastro Fiscal Imobiliário do Município de Boa Viagem, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BOA VIAGEM**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município; e o § 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 934, de 15 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 impõe ao gestor municipal, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todas as receitas do Município;

CONSIDERANDO o valor venal dos imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário do Município não são revistos nem reajustados desde 15 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que nos últimos cinco anos o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE variou 37,77% (trinta e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento);

CONSIDERANDO que o reajuste dos tributos e preços públicos, que não supere a variação da inflação não caracteriza aumento, mas mera recomposição do valor originalmente estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário do Município de Boa Viagem fica reajustado no percentual de 37,77% (trinta e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.


ALINE CAVALCANTE VIEIRA
Prefeita Municipal